



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/91

SÚMULA: AUROTIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RESSARCIR À COHAPAR VALOR CORRESPONDENTE A IMÓVEL.


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ressarcir a COHAPAR - Companhia Paranaense de Habitação do Paraná, o valor correspondente ao Lote Rural nº 310, com área total de 12.045 m², da Gleba 2 do Imóvel Guairacá, neste Município, o equivalente a 2.007,60 VRF's que serão pagos em 30 parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos.

Art. 2º - No referido imóvel será construído o Projeto Mutirão, com 34 unidades habitacionais, cujo ressarcimento visa o barateamento dos custos finais e, por consequência, das prestações dos mutirantes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 41/90, de 12 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 21 de março de 1991.


ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUE - DIÁRIO DO JORNAL

Hoje
DIA: 23-03-91
PÁGINA: 20